



RESOLUÇÃO S.T.S.V Nº 001, 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscais dos contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário.

REINALDO SOARES DE ARAÚJO, Secretário de Trânsito e Sistema Viário de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, I, "b" do Decreto nº 6.417, de 25 de março de 2003, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4083/2021, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício da função de gestor e fiscal dos contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, os seguintes servidores públicos:

I – SEVERINO PEREIRA RODRIGUES, RF nº 38.987, Gestor de todos os contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário.

II – ISADORA DINA DA SILVA MEDEJ, RF nº 39.541, Fiscal Administrativa de todos os contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário.

III – CELSO LUIZ MIKALOUSKAS TOLOZA, RF nº 38.838, Fiscal do contrato nº 111/2022, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Newtesc Tecnologia e Comercio Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços compreendendo a prestação de serviços de locação, implantação, operação e manutenção de serviços e equipamentos eletrônicos de detecção, medição, monitoramento, registro de infrações de trânsito, bem como, equipamentos e sistemas destinados a análise e inteligência para vias sob circunscrição do município.

IV - VALENTIM ROBERTO MOSCATELLI, RF nº 38.990, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 105/2022, firmado entre Prefeitura de Mauá e a empresa Lider e Cia Materiais para Construção Ltda - EPP, que tem como objeto o fornecimento de bica corrida e rachão de pedra nº 3 para utilização na conservação e recuperação das vias do município de Mauá.

V - CÍCERO REGINALDO PEREIRA DA SILVA, RF nº 38.888 e VALENTIM ROBERTO MOSCATELLI, RF nº 38.990, Fiscais do Contrato nº 089/2022, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Unyduy Comercial Locações Ltda, que tem como objeto a locação de caminhões e máquinas para manutenção de vias públicas e serviços correlatos.

VI – CÍCERO REGINALDO PEREIRA DA SILVA, RF nº 38.888 e GLAUCO DE ALMEIDA PAULA, RF nº 1.355, Fiscais do Contrato nº 87/2017, DANIEL BASÍLIO ALVES, RF nº 39.060 e DAVID OLIVEIRA DA SILVA, RF nº 41.217, firmado entre a Prefeitura da Mauá e a empresa CLD Construtora, Laços Detentores e Eletrônica Ltda., que tem por objeto a implantação de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, apoio a operação de fiscalização de trânsito, supervisão de equipamentos de operação e manutenção de trânsito, com fornecimento dos materiais e equipamentos respectivos a serem utilizados e instalados no sistema viário do Município de Mauá.

VII - CÍCERO REGINALDO PEREIRA DA SILVA, RF nº 38.888, CLAYTON LUIZ DE SOUZA, RF nº 38.902, DELSO RODRIGUES SANTANA, RF nº 2.104, EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ, RF nº 39.433, JOSIAS DE FREITAS DA SILVA, RF nº 38.998 e RENATO DOS SANTOS BONATTO, RF nº 39.288, Fiscais do contrato nº 45/2022, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Oestevale Pavimentações e Construções Ltda, com o objetivo de fiscalizar a prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada.



VIII – CÍCERO REGINALDO PEREIRA DA SILVA, VALENTIM ROBERTO MOSCATELLI, RF nº 38.990, Fiscais do contrato nº 16/2019, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Primeira Novação, Locadora e Transportes Ltda-ME, que tem como objeto a prestação de serviços de Locação de veículos destinados a fiscalização do trânsito no Município.

IX – ISADORA DINA DA SILVA MEDEJ, RF nº 39.541, Fiscal do contrato de Concessão nº 12/2015, firmado entre a Prefeitura de Mauá e a empresa Perseverança Brasil Serviços, Comércio e Construtora Ltda, que tem como objeto a prestação dos serviços públicos de guarda e remoção de veículos infratores a legislação compreendendo a implantação, administração, operação e gerenciamentos de guarda de veículos envolvidos em autuações de trânsito de qualquer natureza, inclusive acidente, que estejam infringindo o disposto nos artigos do Código de Trânsito Brasileiro — Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, e/ou encontrados em vias públicas em situação irregular, contrariando a sinalização existente, mediante atuação da autoridade fiscalizadora competente, compreendendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as Resoluções anteriores.

Município de Mauá, 19 de abril de 2023.



REINALDO SOARES DE ARAÚJO
Secretário de Mobilidade Urbana